



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 099/2014

Termo Aditivo ao Contrato n. 060/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Norte do Estado de Santa Catarina (4ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 561 do Pregão n. 065/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP, estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefone (48) 3034-5927, e-mail servplus@servplusltda.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 060/2013, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e do aumento do percentual do adicional de assiduidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 060/2013, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2014:

a) Item 1 - Cartório da 8ª ZE (Canoinhas): R\$ 1.371,15 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 14,04 (quatorze reais e quatro centavos);

b) Item 2 - Cartório da 22ª ZE (Mafra): R\$ 1.361,16 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos);

c) Item 3 - Cartório da 25ª ZE (Porto União): R\$ 1.383,37 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,83 (dezessete reais e oitenta e três centavos);

d) Item 4 - Cartório da 38ª ZE (Itaiópolis): R\$ 1.379,14 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos);

e) Item 5 - Cartório da 81ª ZE (Papanduva): R\$ 1.381,16 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos);

f) Item 6 - Cartórios das 17ª e 87ª ZE (Jaraguá do Sul): R\$ 1.811,76 (um mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,26 (dezesseis reais e vinte e seis centavos);

g) Item 7 - Cartório da 30ª ZE (São Bento do Sul): R\$ 1.393,38 (um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,01 (quinze reais e um centavo);

h) Item 8 - Cartório da 60ª ZE (Guaramirim): R\$ 1.390,07 (um mil, trezentos e noventa reais e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos); e

i) Item 9 - Cartório da 74ª ZE (Rio Negrinho): R\$ 1.383,36 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,13 (quinze reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 060/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ZENILDO MARÇAL NUNES
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS